

CAPÍTULO VII

Exercício, lucros e reservas

ARTIGO 17.º

O ano social coincide com o ano civil e no final de cada ano efectuar-se-á o balanço e o apuramento de resultados.

ARTIGO 18.º

A totalidade dos lucros líquidos que vierem a ser apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

- a) Constituição ou reintegração da reserva legal;
- b) Constituição ou reforço de outras reservas de interesse da sociedade, se assim for deliberado pela assembleia geral, por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social;
- c) Ao remanescente, havendo-o, será dado o destino que a assembleia geral do, mesmo modo, deliberar, por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 19.º

No decorrer do exercício podem ser atribuídos, aos accionistas, adiantamentos sobre os lucros, observados os termos legais.

CAPÍTULO VIII

Dissolução e liquidação

ARTIGO 20.º

A sociedade dissolve-se nos termos da lei e por deliberação da assembleia geral, sendo, neste caso, exigida a maioria três quartos dos votos correspondentes à totalidade do capital social nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 14.º deste contrato de sociedade.

ARTIGO 21.º

A liquidação deverá ser, de preferência, extra-judicial e o liquidatário será o administrador único que vigorar à data da deliberação sobre a dissolução.

Conferido e conforme.

8 de Abril de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
2009239741

**SOCINP — CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS
NARCISO & PROJECTO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 231; identificação de pessoa colectiva n.º 504571079; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 01/050317.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato que consiste na alteração do artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste:

- a) Construção civil e obras públicas;
- b) Construção de edifícios para venda;
- c) Revenda de prédios adquiridos para esse fim;
- d) Actividades hoteleiras e turismo;
- e) Arrendamento de bens imobiliários.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

28 de Março de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
2009238370

**D. N. A. — ACTIVIDADES HOTELEIRAS
E RECREATIVAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 411; identificação de pessoa colectiva n.º 504982141; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; inscrição n.º 6; números e datas das apresentações: 72/040628 e 05/040920.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerência, de Duarte Nuno Martins de Almeida Cruz e Maria Manuel Soares Guerra de Oliveira, por terem renunciado em 8 de Junho de 2004;

2.º Alteração parcial do contrato, os seus artigos 1.º, 3.º, 5.º e 7.º foram modificados e ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma D. N. A. — Actividades Hoteleiras e Recreativas, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Maria Machado, 2, 6.º, na freguesia e concelho da Amadora.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho, ou para concelho de limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação social no país.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil e quinhentos euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de cinco mil e quatrocentos euros, pertencente ao sócio Júlio Manuel Afonso Calçada e uma do valor nominal de cem euros, pertencente à sócia Ana Rita Louro Guerreiro Afonso Calçada.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios Júlio Manuel Afonso Calçada e Ana Rita Louro Guerreiro Calçada, que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de um dos gerentes.

ARTIGO 7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Setembro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
2008205770

TRIGAMA — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 529; identificação de pessoa colectiva n.º 505275228; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/041216.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, n.º 1, 3.º, n.º 10 e 4.º, n.ºs 1 e 2, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TRIGAMA — Construções, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Tomás Kim, 22, 3.º, direito, freguesia de Brandoa, concelho de Amadora.

2 — (*Mantém-se.*)

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros e encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Armando Marques Pereira da Gama e Miguel Ângelo Pinto Gama.

2 — (*Mantém-se.*)

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dela, activa ou passivamente, podendo ser ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Armando Marques Pereira da Gama, já designado gerente.

2 — A sociedade fica obrigada com a assinatura de um gerente.

3 — (*Mantém-se.*)

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Maio de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*.
2008190340